

DECRETO Nº 1.492-02/2022

Atualiza valores das diárias de viagens do Prefeito, Vice-prefeito, Secretários Municipais, Servidores Municipais e Conselheiros Tutelares, para o exercício de 2022 e dá outras providências.

SANDRO RANIERI HERRMANN, Prefeito Municipal de **Colinas, RS**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente, e baseado no Art. 4º da Lei Municipal 1.599-02/2014 e em consonância com a Lei Municipal nº 1990-02/2022,

DECRETA

Art. 1º Ficam reajustados em 10,74% (dez vírgula setenta e quatro por cento) os valores das diárias de viagens pagas ao Prefeito, Vice-prefeito, Secretários Municipais, Servidores Municipais e Conselheiros Tutelares, tendo a tabela a seguir como referência:

Dentro do Estado	Sem pernoite com comprovante de no mínimo uma refeição	Com pernoite
Prefeito e Vice-Prefeito	R\$ 93,13	R\$ 547,01
Secretários Municipais	R\$ 78,15	R\$ 468,87
Demais Servidores Municipais e Conselheiros Tutelares	R\$ 62,53	R\$ 390,72

Fora do Estado	Sem pernoite com comprovante de no mínimo uma refeição	Com pernoite
Prefeito e Vice-Prefeito	R\$ 125,04	R\$ 703,29
Secretários Municipais	R\$ 101,59	R\$ 586,10
Demais Servidores Municipais e Conselheiros Tutelares	R\$ 78,15	R\$ 468,87

Brasília	Sem pernoite com comprovante de no mínimo uma refeição	Com Pernoite
Prefeito e Vice-Prefeito	R\$ 312,59	R\$ 859,59
Secretários Municipais	R\$ 234,41	R\$ 703,29
Demais Servidores Municipais e Conselheiros Tutelares	R\$ 156,29	R\$ 493,09

Outros Países		
Prefeito e Vice-Prefeito	R\$ 1.719,19	
Secretários Municipais	R\$ 1.406,61	

Demais Servidores Municipais e Conselheiros Tutelares	R\$ 1.015,88
---	--------------

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO, 06 de janeiro de 2022.

SANDRO RANIERI HERRMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Marcelo Lagemann
Coord. Sist. Controle Interno